

1851
Cidade de São Paulo

~~1851~~

247
F. 1. 1.

A. E. 1. 1.

Moço

Juiz Municipal

Partilhas amigáveis

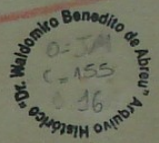
229

Entre

Paulina Maria de Jesus de
Antonio Maria de Jesus

Moço n.º 7 — N.º 48

Anno do Nascimento de
Nossa Senhora Jesus Christo de
mil e oitocentos e sessenta e um
aos vinte e seis de abril do
dito anno nesta cidade de São
Paulo, na Paróquia de São
Francisco de Assis, e de
paróquia de São Francisco de Assis,
amigáveis tudo como se trata
na Lei. Em Manilha, a 1.ª de
Outubro de 1851.



2
Ilh. m.º Jur. Dr.º Luiz Municipal

Dizeim Paulina Moreira, filha
de Pedro Antonio Moreira por
um procurador abaixo assignado,
e os filhos e netos de elle fidei,
Benedicto Luiz de Toledo Pedro Ho-
men de Espirito Santo, Alexandre
de Prado, e Francisco de Prado, e
bem assim de Canas de Oliveira, e
de Benedicto Luiz, e Maria Francisco
meir de Pedro Homem de Espirito
Santo, que elles supplicam por fellei
de respeito Antonio Moreira por en-
drear o inventario e partilha annu-
gavel, que offerecam p.º no julgado
de sentença, e p.º no regimento
seja tomado o competente termo
de conhecimento dos factos e que del-
lados e preparados todos conche-
tos p.º a sentença, na forma da lei

Attestado. Eu Dr.º Luiz Municipal
sentado conselho. Dado em 25 de Maio de 1864.
25 de Maio de 1864. o seguinte

Luiz Municipal

ER 66

no Livro Rego. Nenhum os Reg. e sua
Muitos Maria. Francisco. Manoel. e Aguiar
Freze de St. Brundia. e de T. e de sua
Muitos Maria. e de sua
St. Brundia. e de sua
Aguiar. e de sua
Freze de St. Brundia. e de sua
Muitos Maria. e de sua

Procuradores
Antonio. e de sua

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Paulina. e de sua
Muitos Maria. e de sua
Clauz de

SAIBA quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que sendo no
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e dezoito annos
do mez de Junho do dito anno n'esta

cidade de Pernambuco, e de sua
Muitos Maria. e de sua
Clauz de

que reconheço pel - propri - de que tracto, e dou fé, e por ell - me foi dito perante
duas testemunhas ao diante nomeadas, e assignadas, que por este publico Instrumento fazia
seus bastantes Procuradores

Paulina. e de sua
Muitos Maria. e de sua
Clauz de

aos quaes juntos, e a cada um de persi in solidum dias. ell - Outorgante dava todos
os seus poderes necessarios em Direito, para que em seu nome, como se presente foss -
possa em Juizo, e fora d'elle requerer tudo quanto fôr á seu beneficio, em todas as suas
causas, e demandas civis, e criminaes, e por mover, ou por dar - Autor - ou
Ré - em um ou outro foro, segundado em tudo suas cartas de Ordens, e avisos particulares,
que sendo precisos serão considerados como parte d'este Instrumento, substatuendo esta em
quem convier com poderes geraes, ou parciaes, e os substatuendo em outros, e revogando
querendo. Propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma,
todos os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier, e assignar todos os fechos precisos
celebrar os contractos uteis procedendo seus avisos, e padece por meio de appellação ou de
gravo todas as finaes decisões; e arrecadar tudo o que por qualquer titulo lhe pertencer d'onde
existir, inda dos Cores Nacionaes, ou de Ausentes, e Orphãos dando do que receberem a
competentes quitções. Executar, e rematar os bens dos seus devedores, e fazerem cessão, for-
vações, nomeações, arbitramentos, posses, prisões, e consentir em solturas, sequestros, protestos,
contra-protestos, embargos e desembargos, lançar nos bens dos convencidos, e fazel-os rematar
para seus pagamentos; transacções, e amigaveis composições, desistencias, dar de suspeito a quem

o for, inquirir e reperegrinar testemunhas, proceder a inventario, e partilhas com as crianças e a elas e assistir a ellas; para tudo quanto for necessario licitar e licitar sobre quaisquer bens, fazer aforamentos, arrendamentos, confissões verdadeiras, reclamações, habilitações, dilatórios, ajustes de contas, abstenções, ~~reduções~~ e assistindo a todos os termos com poderes limitados, para as reconciliações e actos judiciais, e extrajudiciaes, com plena autoridade, usando d'esta para tudo quanto for a beneficio d'elle outorgante , sem reserva alguma de poderes, pelos haver aqui por expressados em geral, como se de cada um em particular fizesse explicita menção, havendo por valido e firme tudo quanto fizerem os ditos seus Procuradores, ou qualquer dos susbaleivados por elles, aos quaes releva do encargo da satisfação, que o dileito outorga, e só para a sua pessoa reserva toda a nova citação e o poder de alienação de bens. Em fé de todo o referido, assim me pedi a elle fizesse este Instrumento

Aut. pri. & Gen. Bost.

Jan 21 1841

[illegible]

7.
Pagamento de honorarios de Benedito Viz de Sallera por fe-
licitamento de sua esposa. Siquis abhorreo, honora para de
pagamento e gratificacao de trezentos e cinquenta e cinco
mil duzentos e quinze reis. 351215

Recebo e honora de Benedito para de pagamento de
Ondineiro. Conto e multa de trezentos e quinze reis. 351215
Recebo de Carlos Domingos Cavalcanti e treze e quatro
mil e oitenta e quinze reis. 351215

Por esta forma esta o pagamento feito
a este Benedito Viz de Sallera
Atope de Sr. Benedito e de Felicia
Quaelha de Oliveira e de Oliveira
João Benedito de Oliveira

Pagamento ao herdeiro Pedro Caetano
da terça de sua legítima p.º feliciman-
to p.º seu Pai João Antonio Moura
herdeiro p.º pagamento de sua legíti-
ma aquantia de cento e setenta e no-
ve mil e seiscentos e setenta e seis

179.607

Herdeiro na morada cinco mil e setenta e cinco reis

5785

Herdeiro uma Congalla em cinco mil reis

5000

Herdeiro em trinta de casa dez mil reis

10000

Herdeiro uma pecueira com dez mil reis

10000

Herdeiro em uma flor de ouro e

meios braços de terra mistica o valor

de vinte mil reis

20000

Herdeiro em diário de Jacquin com

colony tres mil reis

3000

Herdeiro em uma casa nesta Cid. de

na Rua da Cadeia cento e vinte

e cinco mil e oito centos e vinte e seis reis

25822

179.607

Por esta forma esta este herdeiro

re pago de sua legítima

diaria do Senhor Pedro Homem de Esp.º

e seu filho Mathias Maria Fran.º

João Maria de Morquiza

Pagamento ao herdeiro Alexandre Moura
por sollicitudo de sua mãe Joana
Moura, herdeira p.º sua legítima
aquantia de trezentos e cinquenta e nove
mil e duzentos e quinze reis

359.215

Herdeiro o m.º herdeiro p.º sua legítima
em dinheiro cento e vinte e cinco mil reis

125000

Herdeiro na morada Quarenta e trinta

quatro mil e duzentos e quinze reis

234.215

Por esta forma esta esta p.º

359.215

pagamento feito a este herdeiro de

p.º Inventario

Agostão de Lima Moura e sua

filha de, Luiz, com.º ter.º

petina a quantia de cento e tanto
e nove mil sis centos e sete oiz 179.607

mil Sete Contos e oitenta e cinco reais 35.385

Receber em oito $\frac{1}{2}$ braças de terras misticas
a morada vinte mil reis 20.000

Florido em Mandioca em Guarani,
ta mil reis 40:000

Haverá um dito	30: annos
Haverá em Arrabal em quarenta mil ois	40: annos

Haverá uma Balança em dois mil reis Li. av.
 Haverá um Pêlo com mil dentes e ai

tanto reis	1.280
Fazera uma lanchada em quinhentos reis	500

Hoovera em Divida de Bened. do Prado
quatro mil e quinhentos 4.500

4:00
Haverá em dívida de Pedro Ferra quatro mil
reis 4:00

Honor and^o mil quinhentos e quarenta e dois oit.
 178:066
 1542

1796.07

de sua Legitimay de Seg.^a inventario
e 10000 de Peno Mexicana de Pao

359.215

neg
Haveri e marino Turdus f. sw. pa =

garantito em Oculis Cento e vinte
Anno mil reis 125.000

Haverá o ^m^o herdeiro na morada
Caserta vinte e quatro mil ducados

e quinze reis 234215
359215

Por esta forma este es el
Certo pago de sus Legítimas

Carrogo de Benham Swan de Peck
Bainbridge Ferry

Pagamento a herdeira Francisca, filha
de sua legítima por soliciun-
to de seu Pai Antonio Marcio,
herdeira para seu pagamento a gu-
ardia de cento e setenta e nove mil
seis centos e sete reis

179.607

Herdeira na morada cinco mil setenta
e oitenta e cinco reis

5.785

Herdeira uma mesa em dois mil reis

10.000

Herdeira um Pêlo em mil reis

1.000

Herdeira uma machada em quinhentos reis

500

Herdeira um Ralo em mil reis

1.000

Herdeira duas Gamelas em mil reis

1.000

Herdeira um Cetro em dois mil reis

2.000

Herdeira uma Cadeira em mil reis

1.000

Herdeira em uma quarta a mais de medidos
montamentos seis centos e noventa

600

Herdeira uma parte em oito das áreas de
terras mistas a morada vinte
mil reis

20.000

Herdeira em uma Casa nesta Cidade
na Rua da Cadeia cento e trinta e
seis mil e setenta e oitenta e dois reis

136.682

Escreva-se a forma da obra este herdeiro
pago de sua legítima

179.607

Ante a Presença do Juiz de Direito
Luiz Antonio de Vasconcelos

2.900

1000 1893

3.600

29 mil e 900 réis em dinheiro e 29 mil e 900 réis em bens imóveis e 29 mil e 900 réis em bens móveis e 29 mil e 900 réis em bens de qualquer natureza

Ante a Presença do Juiz de Direito
Luiz Antonio de Vasconcelos

Não pagar e selo pro-
prietário da g. a. n. 28.734.940
A. Pereira de Aguiar

Não pagar e selo de fl. n.
José uma banca
A. Pereira de Aguiar

Alvaro

Este ponto a mais de 200
de mil e oitenta e dois
centos e noventa e dois
de de Trindade e Silva
ba em seus contos fa-
co e os autos com a laca
na oitenta e dois mil e
municipal e de Trindade e Silva
Mariano de Trindade e Silva
de Trindade e Silva. O al-
mo e de Trindade e Silva
gêneros e de Trindade e Silva
Alvaro

Julgo

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible but appears to be organized in a list or ledger format.]

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible but appears to be organized in a list or ledger format.]

Arquivo Histórico
Dr. Waldomiro Benedito de Albuquerque









